

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE INSULINAS HUMANA NPH E REGULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E RECUPERAÇÃO DOS PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELITTUS.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSULINA HUMANA NPH - 10 ML - FRASCO	FRAS	4.800,00	52,21	250.608,00
2	INSULINA HUMANA REGULAR - 10 ML - FRASCO	FRAS	2.400,00	54,28	130.272,00
Total da Coleta:					380.880,00

Valor Total estimado da aquisição: 380.858,40 (trezentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Justificativa : CI N.º 51/2021 - FARMÁCIA MUNICIPAL

Prazo de entrega: 15 DIAS APÓS A EMISSÃO DA AF

Condições de Pagamento: 30 DIAS APÓS A ENTREGA

Local de entrega: FARMÁCIA MUNICIPAL GENÉSIO CONSTANTINO

Unidade Fiscalizadora: FARMÁCIA MUNICIPAL GENÉSIO CONSTANTINO

Aquidauana(MS), 15 de Março de 2021

AUTORIZO: _____

Fernandes
Cidália Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de
Saúde e Saneamento
Decreto Municipal 002/2020

Marcio Lima Junior
Marcio Lima Junior
Assessor Especial
Matricula N° 16616



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Do objeto:

Abertura de processo licitatório para aquisição de insulina NPH e REGULAR para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS.

Das condições de entrega:

A entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, rural distritos e aldeias de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

Requisitos de aceitabilidade:

A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 02 (dois) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

Do recebimento:

O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do material.

M:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Do cronograma físico-financeiro:

Em razão de se tratar da aquisição de insulinas NPH e REGULAR, não foi realizado o referido cronograma, pois este é somente para obras e serviços de engenharia, assim entendido pelo núcleo de compras.

Do prazo de entrega:

A empresa vencedora terá o prazo de até **15 (quinze) dias após emissão de AF**, conforme solicitado na CI em anexo.

Do parcelamento do objeto:

A entrega do objeto será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município e o pedido do fiscal.

Da execução do processo:

Este objeto será executado de acordo com o artigo 6º, inciso VII da Lei 8666/93.

Critérios de avaliação das propostas:

O núcleo de compras afirma que o julgamento das propostas será realizado de acordo com o menor preço por item de cada objeto licitado.

Obrigações do futuro contratado:

Executar o objeto do Edital e fornecer os itens/prestando os serviços em conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

Fica a vencedora do certame licitatório obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

M.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição/refazimento no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações do futuro contratante:

Emitir a requisição ou pedido de fornecimento, assinada pela autoridade competente.

Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato e seus anexos, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n° 88/2018;

Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratado por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato.

Demais obrigações constantes no edital de Pregão Presencial e seus anexos.

Das sanções por inadimplemento:

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e no Edital (e anexos) do Pregão que originou o presente contrato, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do

M!



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no presente contrato ou no Edital (e anexos) que o originou;

c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do pedido, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega/prestação dos serviços previstos;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

M



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo aplicar-se-á o índice IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Procedimentos do gerenciamento do contrato:

O gestor do contrato, conforme discriminado na CI em anexo, ficará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato, no uso de suas atribuições legais.

O fiscal, designado na CI de solicitação de abertura do processo, ficará responsável por enviar as AF's, acompanhar e verificar as entregas do objeto, notificar caso aja atraso ou falha, analisar pedidos de reconsideração por falhas da contratada, decidir sobre as sanções dando o devido trâmite legal e publicidade, analisar e decidir

Mi



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

sobre pedidos de equilíbrio financeiro ou de revisão de preços, decidir sobre aditivos ou apostilamento conforme legislação atual.

Aquidauana, 15 de março de 2021.

Marcio Lima Júnior
Matrícula 16.616



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Aquidauana-MS, 23 de fevereiro de 2021.

CI Nº 51/2021/SESAU/FARMÁCIA MUNICIPAL

De: Farmácia Municipal Genésio Constantino
Para: Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento

Autorizo
Cláudia Aparecida Fernandes Souza
Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento
Decreto Municipal 002/2020

Senhor(a) Secretário(a),

Solicitação: Abertura de processo licitatório para aquisição de insulina humana NPH e REGULAR.

Objeto: Possível aquisição futura de insulina humana NPH e REGULAR para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme solicitação em anexo I.

A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

O medicamento deve ser entregue na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

É obrigatório constar na nota fiscal o número do(s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos e o número EAN do(s) medicamento(s). Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

Justificativa: Os serviços ofertados no Município de Aquidauana, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, visando à promoção da saúde e recuperação dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus (DM), inclui as insulinas NPH e Regular que tem priorizado ações para minimizar os agravos à saúde e internações, através de educação em saúde e orientações pertinentes a vida saudável dentro do Hiperdia e acompanhando a evolução de cada caso nas Estratégias de Saúde da Família, visando o controle e melhoria da qualidade de vida aos portadores de Diabetes Mellitus (DM).

As insulinas humana (NPH e Regular) são utilizadas no tratamento de diabetes e sua aquisição pelo município é devido a falta de insulinas na Secretaria de Estado de Saúde (SES). Onde, o Ministério da Saúde está enviando a demanda na proporção de 70% de insulinas frascos e 30 % de insulinas canetas. A SES enfrenta ainda, um atraso de entrega de insulinas frasco pelo fornecedor ao Ministério da Saúde, o que acarretou problemas no fornecimento.

A finalidade da linha de cuidado do DM é fortalecer e qualificar a atenção à pessoa com esta doença por meio da integralidade e da longitudinalidade do cuidado, em todos os pontos de

RECEBI EM 23/02/21

[Assinatura]

RECEBI EM 26/02/21

Marilyn R.

[Assinatura]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

atenção. O Ministério da Saúde instituiu o Programa Hipertensão e Diabetes Mellitus (Hiperdia), sendo que é garantido o atendimento integral através da Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006 Art. 1º

“Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde - SUS, os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar (...)”

Local de entrega: Fundo Municipal De Saúde De Aquidauana, situada à Rua Honório Simões – nº 618, em Aquidauana/MS, telefone: (67) 3240-1400.

Prazo de entrega: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento (AF).

Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega.

Fiscal de Contrato: Renata Ap. Pereira Dantas - **CPF:** 987.102.651-04

Gestor(a) em Saúde e Saneamento:

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF: 638.720.131-49

Atenciosamente,

Ana Paula Garcia Contó
Farmacêutica-Bioquímica - CRF/MS: 5797
CPF: 890.290.971-91



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I - CI Nº 51/2021/SESAU/FARMÁCIA MUNICIPAL

Nº	CÓDIGO	UN	MEDICAMENTOS	QUANTIDADE
1.	****	FRASCOS	INSULINA HUMANA NPH 10 ML	4.800
2.	****	FRASCOS	INSULINA HUMANA REGULAR 10 ML	2.400



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Aquidauana-MS, 19 de março de 2021.

CI Nº 87/2021/FARMÁCIA MUNICIPAL

Venho por meio desta CI completar, anexar as despesas orçamentária para abertura de processo licitatório para aquisição de insulina humana NPH e REGULAR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, referente a CI Nº 51/2021/SESAU/FARMÁCIA MUNICIPAL de Aquidauana-MS, 23 de fevereiro de 2021.

As despesas decorrentes da aquisição de insulina humana NPH e REGULAR, correrão à conta do PAB:

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 2.083 (10.301.0208.2.083) – PAB

Elemento: 75 (3.3.90.91.00.00.00.00 0.1.0014) – Material de Consumo

Atenciosamente,



Solicitante: Ana Paula Garcia Contó

Farmacêutica Bioquímica - CRF/MS 5797

Matrícula - 14293